



# **Prefeitura Municipal de Assis**

*Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"*

## **LEI Nº 4.622, DE 23 DE JUNHO DE 2.005**

Projeto de Lei nº 068/2005 Autoria: Vereador José Aparecido Fernandes

**Dispõe sobre a criação do "Painel de Licitações".**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Deverá ser criado por órgão da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes do Município, em local de fácil acesso e visibilidade, o "**Painel de Licitações**".

**Art. 2º -** No Painel de Licitações se farão publicar, pelo prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis, Editais de Compras, Obras e Serviços e demais atos do procedimento licitatório.

**Parágrafo Único -** Deverão constar na comunicação, de forma clara e inequívoca, o número do processo, o objeto da licitação e o endereço onde os documentos poderão ser consultados.

**Art. 3º -** A publicação através do Painel de Licitações não exime os Poderes de se proceder as publicações através das demais modalidades previstas e exigidas.

**Art. 4º -** O Poder Executivo expedirá instruções aos órgãos referidos no artigo 1º, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas de que trata a presente Lei.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal  
de Assis



# **Prefeitura Municipal de Assis**

**Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"**

LEI Nº 4.622, DE 23 DE JUNHO DE 2.005.

---

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de junho de 2.005.



**ÉZIO SPERA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**



**FLÁVIO HENVELTO MORÈTONI EUGÊNIO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**

Publicado no Departamento de Administração, em 23 de junho de 2.005.